

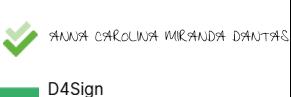
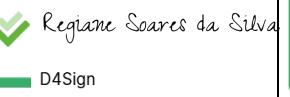
## Política

V I P   **V S**   S E R V I C E

**GRUPO VOETUR**

**VIP SERVICE CLUB**

VSC.CCO.PLC.14 | Política de Direitos Humanos

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado  D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado  D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado  D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	DEFINIÇÕES E SIGLAS .....	3
4.	DIRETRIZES GERAIS.....	4
4.1.	CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS .....	4
4.2.	INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA VIP SERVICE CLUB .....	5
4.3.	IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE.....	5
4.4.	COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO ...	6
4.5.	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.....	7
4.6.	DIREITO À SEGURANÇA E A SAÚDE .....	8
4.7.	CANAL DE ÉTICA .....	8
4.8.	CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA .....	8
5.	ANEXOS .....	9
6.	NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS.....	9
7.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
8.	REFERÊNCIAS .....	10
9.	HISTÓRICO DAS REVISÕES .....	11

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado Regiane Soares da Silva D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado Juciele de Souza Moura Nogueira D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Raphael Reis de Sa Presidente do Conselho de Sócios

## 1. INTRODUÇÃO

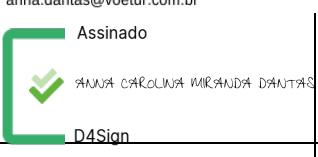
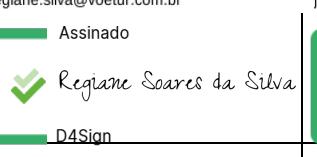
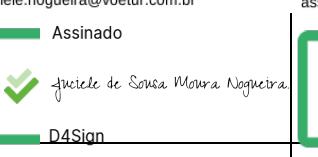
A VIP SERVICE CLUB reconhece que a promoção e proteção dos direitos humanos são pilares fundamentais para a sua atuação e se compromete a respeitar esses direitos em todas as operações e relações comerciais. Para isso, implementamos um programa de integridade e ética robusto, que contempla todos os aspectos do compliance e da legislação brasileira, razão pela qual é fundamental que os colaboradores e terceiros tenham plena ciência como a empresa aborda esta temática.

## 2. OBJETIVO

O objetivo desta política é conscientizar os colaboradores e terceiros que tiverem qualquer tipo de relação com a VIP SERVICE CLUB sobre a importância dos direitos humanos, bem como apresentar conceitos fundamentais.

## 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Colaboradores:** todas as pessoas que mantêm vínculo estatutário ou empregatício com a **VIP SERVICE CLUB**;
- **Terceiros:** clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos;
- **Declaração Universal dos Direitos Humanos:** documento criado para estabelecer medidas que garantam direitos básicos para uma vida digna. O objetivo da Declaração é que os direitos humanos sejam assegurados a todos os cidadãos do mundo.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

VSC.CCO.PLC.14      Versão 01      Página 3 de 11

- **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos:** Documento criado para orientar governos e empresas para gerenciar melhor os riscos relacionados ao descumprimento dos direitos humanos.
- **Global Reporting Initiative (GRI):** organização internacional de padrões independente que ajuda empresas, governos e outras organizações a entender e comunicar seus impactos em questões como mudança climática, direitos humanos e corrupção entre outros.
- **Pacto Global das Nações Unidas:** iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) para engajar empresas e organizações na adoção de dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

## 4. DIRETRIZES GERAIS

A Política de Direitos Humanos é pautada pelo compromisso, responsabilidade e transparência, respeitando todas as especificidades culturais, religiosas, condições socioeconômicas, origem, gênero e demais. A VIP SERVICE CLUB compromete-se não só com a defesa dos direitos humanos, mas também com a promoção da dignidade da pessoa humana em todas as dimensões.

### 4.1. CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS

O conceito de Direitos Humanos, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), é centrado na ideia de que todos os seres humanos possuem **direitos e liberdades fundamentais que devem ser garantidos e respeitados independentemente de nacionalidade, raça, etnia, religião, gênero, idioma ou qualquer outra condição**. Esses direitos são universais, indivisíveis e interdependentes, e incluem a **dignidade humana, a igualdade, a liberdade, a justiça, a segurança e a proteção contra abusos**.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado   ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS  D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado   Regiane Soares da Silva  D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado   Juciele de Souza Moura Nogueira  D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

No Brasil, os Direitos Humanos são assegurados pela Constituição Federal de 1988 e por tratados internacionais ratificados pelo país. A Constituição Brasileira, em seu artigo 5º, garante direitos e liberdades fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, além de assegurar a proteção contra discriminação e violência.

## 4.2. INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA VIP SERVICE CLUB

O respeito aos Direitos Humanos é um pilar fundamental da responsabilidade social corporativa. Empresas, como a nossa, que adotam práticas que protegem e promovem os Direitos Humanos são vistas como comprometidas com a ética e a sustentabilidade, o que fortalece nossa reputação no mercado.

Inversamente, violações aos Direitos Humanos, como trabalho escravo, discriminação, ou desrespeito às condições de trabalho, podem causar danos irreparáveis à imagem da empresa, resultando em perda de confiança por parte dos consumidores, investidores e até mesmo de nossos colaboradores.

Em razão dessa importância a VIP SERVICE CLUB garante que suas operações se dão dentro do amplo conceito de respeito aos direitos humanos, sendo qualquer violação a estes direitos inadmissível por parte da empresa.

## 4.3. IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE

A atuação da VIP SERVICE CLUB é guiada, sobretudo, no respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Nossa missão empresarial é lastreada dentro de princípios voltados para qualidade de vida no trabalho e inclusão social. E é pensando nisso que trabalhamos com o respeito e diversidade, proporcionando práticas que permitam a criação de espaços plurais, onde

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

cada colaborador e colaboradora tenham as mesmas oportunidades para se expressarem e contribuírem com a empresa.

A diversidade social no ambiente de trabalho pode ser entendida como a presença de uma variedade de características e experiências entre nossos funcionários, como etnia, gênero, idade, orientação sexual, habilidades físicas e mentais, status socioeconômico e religião, não se limitando a estes exemplos. Desta forma, valorizamos uma ampla gama de perspectivas e ideias, impulsionando um ambiente de trabalho mais representativo e inclusivo.

Um dos pontos chave para efetivar essa possibilidade dentro do ambiente de trabalho é por meio do respeito mútuo às diferentes características de cada indivíduo e, acima de tudo, pela inclusão.

Para nós, a inclusão deve ir além de oferecer um espaço acessível, sendo essencial que os colaboradores sejam e se sintam valorizados e respeitados, independentemente de diferenças individuais. Isso envolve a implementação de políticas e práticas que garantam a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras para a participação plena de todos os colaboradores. Assim, promove-se um senso de pertencimento e diversidade na tomada de decisões.

Como resultado desse pensamento, incentivamos ações que combatem a exclusão e valorizam o respeito, como por exemplo, o recrutamento. Durante este processo, pautamos ativamente a equidade e a promoção de oportunidades iguais para o desenvolvimento e crescimento de todos os colaboradores e colaboradoras.

#### 4.4. COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO

O trabalho escravo é uma violação grave dos direitos humanos e não será tolerado em nenhuma parte da nossa cadeia de valor. **Entendemos como trabalho escravo qualquer forma de trabalho forçado, condições de trabalho desumanas, ou qualquer situação em que o trabalhador esteja preso a dívidas ou ameaças.**

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado  D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado  D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado  D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

Na legislação brasileira, o artigo 149 do Código Penal prevê os elementos que caracterizam a redução de um ser humano à condição análoga à de escravo. São eles: **a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador.**

Promoveremos a conscientização interna e externa sobre os riscos e impactos do trabalho escravo e todos os colaboradores são treinados para identificar sinais de trabalho forçado e entender os mecanismos de denúncia disponíveis.

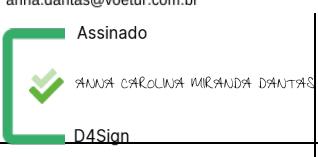
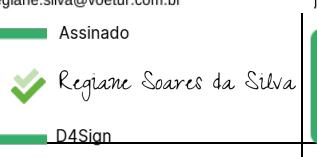
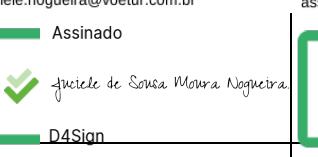
#### 4.5. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

A VIP SERVICE CLUB é comprometida com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Por isso, condenamos veementemente qualquer forma de trabalho infantil, que pode ser definido como aquele que, por sua natureza ou forma em que é realizado, prejudica e explora crianças de modo a privá-las das oportunidades educacionais e de desenvolvimento adequadas.

No Brasil, a legislação estabelece que a idade mínima para trabalhar é de 16 anos, sendo o trabalho a partir dos 14 anos admitido exclusivamente na condição de aprendiz. Qualquer trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso é proibido para menores de 18 anos.

Nossos fornecedores e parceiros deverão seguir rigorosamente as leis e regulamentos locais e internacionais relativos ao trabalho infantil. Durante nossos processos de Due Diligence, caso seja identificado qualquer indício ou suspeita de trabalho infantil, adotaremos as medidas contratuais cabíveis, bem como reportaremos o caso às autoridades competentes.

Nossa empresa está comprometida a promover um ambiente de trabalho ético e responsável, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um futuro seguro e promissor.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

## **4.6. DIREITO À SEGURANÇA E A SAÚDE**

A VIP SERVICE CLUB garante um ambiente de trabalho saudável e seguro, através de um departamento dedicado a Segurança e Saúde Ocupacional, que garante os recursos necessários dedicados a cada tipo de atividade executada, assegurando o cumprimento das normas de saúde do trabalho e prevenção de riscos ocupacionais.

## **4.7. CANAL DE ÉTICA**

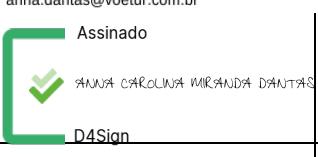
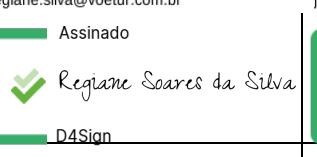
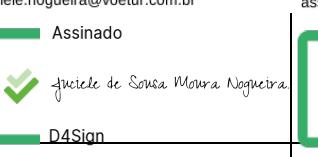
Qualquer colaborador ou terceiro que presenciar ou souber de atitudes que possam ir de encontro aos conceitos defendidos nesta Política deverá de imediato denunciar os fatos ao setor de compliance pelo canal de denúncias disponível no site da **VIP SERVICE CLUB**.

Site	<a href="https://vip.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias">https://vip.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias</a>
Telefone	0800-591-3457 Atendimento disponível, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 18h00.

Caso o denunciante deseje, poderá também optar por procurar presencialmente o setor de integridade, que irá auxiliá-lo de maneira imediata e sigilosa.

## **4.8. CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA**

No caso de ser verificada violação a esta Política, incidirão sobre o infrator medidas disciplinares, a serem estabelecidas de acordo com a sua função, a natureza da violação, eventual reincidência e impactos à empresa.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

As seguintes medidas poderão ser adotadas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal aplicáveis:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Readequação das atividades;
- Demissão;
- Rescisão contratual.

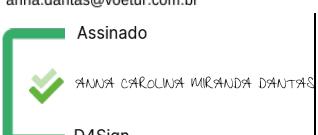
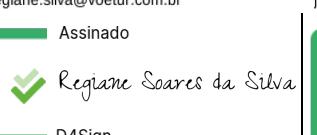
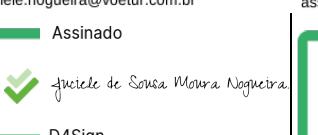
## 5. ANEXOS

- Não se aplica.

## 6. NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS

Quaisquer desvios dos processos descritos neste procedimento em questão serão avaliados pelo Sistema de Gestão Integrado (SGI) e/ou Garantia da Qualidade (GQ) para abertura de não conformidades ou ocorrências. Os gestores das áreas envolvidas devem garantir o cumprimento deste procedimento e serão responsáveis por parte do conjunto de ações necessárias para resolução de eventuais não conformidades ou ocorrências que tenham sido abertas provenientes do descumprimento do processo.

Todo e qualquer colaborador, ao identificar uma não conformidade, deve de imediato comunicar ao superior que adotará as ações para garantir que as causas sejam identificadas e tratadas e ações de melhoria possam ser propostas.

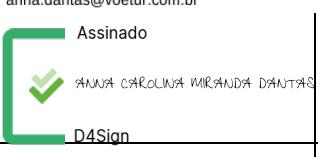
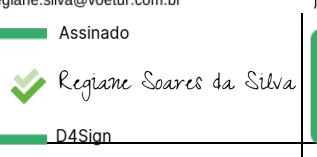
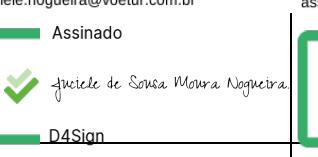
Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

## 7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação de todos os processos da VIP SERVICE CLUB é balizada pela Política de Segurança da Informação, sendo os riscos identificados e monitorados por meio do Software RISK do Qualyteam e/ou pela matriz de risco, contemplando as seguintes etapas: identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

## 8. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Sistemas de Gestão de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno;
- Procedimento de Medidas Disciplinares;
- Manual de Compliance;
- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Procedimento de Gestão de Riscos;
- Política de Licitações e Contratos Administrativos;
- Política de Monitoramento de Contratos Públicos;
- Política de *Due Diligence* de Terceiros;
- ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 27001:2022 – Tecnologia da informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação;
- ISO 37001:2025 – Sistemas de Gestão Antissuborno.

Elaboração	Verificação	Aprovação
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI

## 9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

VERSÃO	DATA	ITENS REVISADOS
00	14/04/2025	Primeira publicação do documento.
01	01/09/2025	Alteração da logomarca.

Elaboração	Verificação	Aprovação	
anna.dantas@voetur.com.br  Assinado  Anna Carolina Miranda Dantas D4Sign	regiane.silva@voetur.com.br  Assinado  Regiane Soares da Silva D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br  Assinado  Juciele de Souza Moura Nogueira D4Sign	assinatura@vtclog.com.br  Assinado  Raphael Reis de Sa D4Sign
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho de Sócios

## VSC CCO PLC 14 - Política de Direitos Humanos v01 pdf

Código do documento eb2f32e4-122b-487c-a2ca-f7001969d022



### Assinaturas

-  ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS  
anna.dantas@voetur.com.br  
Assinou
-  Regiane Soares da Silva  
regiane.silva@voetur.com.br  
Assinou
-  Juciele de Sousa Moura Nogueira.  
juciele.nogueira@voetur.com.br  
Assinou
-  Raphael Reis de Sa  
assinatura@vtclog.com.br  
Assinou
- ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS  
Regiane Soares da Silva  
juciele de Sousa Moura Nogueira  
Raphael Reis de Sa

### Eventos do documento

#### 01 Sep 2025, 11:15:07

Documento eb2f32e4-122b-487c-a2ca-f7001969d022 **criado** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email:juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T11:15:07-03:00

#### 01 Sep 2025, 11:23:55

Assinaturas **iniciadas** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email: juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T11:23:55-03:00

#### 01 Sep 2025, 11:24:38

JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. **Assinou** (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046) - Email: juciele.nogueira@voetur.com.br - IP: 200.252.15.82 (200.252.15.82 porta: 14268) - Documento de identificação informado: 023.447.033-06 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T11:24:38-03:00

#### 01 Sep 2025, 11:29:45

ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS **Assinou** (a9ff445a-e977-4780-97c8-e1c5aaadf0b9) - Email: anna.dantas@voetur.com.br - IP: 177.69.47.65 (177-069-047-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 11636) - **Geolocalização: -15.7915298 -47.8921573** - Documento de identificação informado: 014.304.421-40 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T11:29:45-03:00

---

**01 Sep 2025, 15:42:02**

REGIANE SOARES DA SILVA **Assinou** - Email: regiane.silva@voetur.com.br - IP: 177.69.47.65  
(177-069-047-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 54912) - Documento de identificação informado:  
711.817.091-72 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T15:42:02-03:00

---

**02 Sep 2025, 13:06:31**

RAPHAEL REIS DE SA **Assinou** (79cea41c-6454-4e7f-8b53-a539800f991f) - Email: assinatura@vtclog.com.br - IP:  
177.69.47.65 (177-069-047-065.static.ctbctelecom.com.br porta: 20926) - **Geolocalização: -15.791590867546978  
-47.89420066640196** - Documento de identificação informado: 026.980.281-90 - DATE\_ATOM:  
2025-09-02T13:06:31-03:00

---

**Hash do documento original**

(SHA256):2368fabad8f468ee5b7a7f81bbb76b74a9f7240940540fc6b3d120b8bec03585  
(SHA512):00d975e1e43dd5a54b7d9ee7a3e054e8871a6ff50d919252eda2fc803fe67644bb2e658aea16d13dfc7a4b9325829a63e210533682ef20641c5e6077f8091fb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---